



Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024

I Série – N.º 171

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 30.090,00

S U M Á R I O

## Assembleia Nacional

Lei n.º 14/24..... 9800

Da Divisão Político-Administrativa. — Revoga a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

# ASSEMBLEIA NACIONAL

## Lei n.º 14/24 de 5 de Setembro

A actual divisão político-administrativa da República de Angola está desajustada da necessidade premente de garantir o desenvolvimento harmonioso de todo território nacional, através da aproximação dos serviços e dos centros de decisão política aos cidadãos, bem como o equilíbrio demográfico entre as diversas unidades territoriais.

A presente Lei visa fixar a nova divisão político-administrativa do País com vista a conformá-la às exigências do crescimento demográfico e das infra-estruturas, promover o equilíbrio na expansão dos aglomerados populacionais, clarificar os limites geográficos territoriais, reduzir as assimetrias regionais, promover o desenvolvimento harmonioso do território nacional, garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia da organização administrativa do território e da prestação dos serviços às populações.

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos da alínea f) do artigo 161.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Lei.

## LEI DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### ARTIGO 1.º (Objecto)

A presente Lei estabelece a divisão político-administrativa da República de Angola.

##### ARTIGO 2.º

#### (Divisão Político-Administrativa da República de Angola)

- O território da República de Angola é constituído por 21 Províncias, 326 Municípios e 378 Comunas.
- A Capital da República de Angola é Luanda.
- As denominações e sedes de Províncias são as seguintes:
  - Província de Cabinda, com sede em Cabinda;
  - Província do Zaire, com sede em Mbanza Kongo;
  - Província do Uíge, com sede no Uíge;
  - Província do Bengo, com sede no Dande;
  - Província de Luanda, com sede na Ingombota;
  - Província do Icolo e Bengo, com sede em Catete;
  - Província do Cuanza-Norte, com sede no Cazengo;

- h) Província do Cuanza-Sul, com sede no Sumbe;
- i) Província de Malanje, com sede em Malanje;
- j) Província da Lunda-Norte, com sede no Dundo;
- k) Província da Lunda-Sul, com sede em Saurimo;
- l) Província do Moxico, com sede no Luena;
- m) Província do Moxico Leste, com sede no Cazombo;
- n) Província do Bié, com sede no Cuito;
- o) Província do Huambo, com sede no Huambo;
- p) Província de Benguela, com sede em Benguela;
- q) Província do Namibe, com sede em Moçâmedes;
- r) Província da Huíla, com sede no Lubango;
- s) Província do Cunene, com sede no Cuanhama;
- t) Província do Cubango, com sede em Menongue;
- u) Província do Cuando, com sede em Mavinga.

ARTIGO 3.º

**(Quadros e mapas da divisão político-administrativa)**

A divisão político-administrativa da República de Angola resume-se:

a) Quadro resumo:

Províncias	Municípios	Comunas
21	326	378

b) Mapa resumo:



c) Os quadros e os mapas resumo por Províncias constam dos anexos, que constituem parte integrante da presente Lei.

**ARTIGO 4.º**  
**(Divisão Político-Administrativa das Províncias)**

A divisão político-administrativa das Províncias compreende Municípios e Comunas.

## ARTIGO 99.º

**(Município do Panguíla)**

O Município do Panguíla tem como limites geográficos: a linha quebrada que une ponto coordenado (324221; 9045963) ao vértice geodésico Casucata e ponto coordenado (332314; 8049040) na EN 100 (Luanda/Caxito); o troço desta estrada, para Nordeste, até a ponte sobre o Rio Dande; o curso deste rio, para montante, até ao meridiano 13º40' (junto do Povo Bula); este meridiano para Sul até encontrar a Lagoa Morima; a orla desta Lagoa, contornada a Sudoeste, até ao local onde desagua o Rio Rué; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, a confluência do Rio Muxile no Rio Metome e a nascente do Rio Camebequele; o curso do Rio Camebequele até a sua confluência no Rio Futo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Quilumbo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zenza (Bengo); o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até ao vértice geodésico Casucata.

## CAPÍTULO VI

**Província de Luanda**

## SECÇÃO I

**Composição e Limites Geográficos da Província**

## ARTIGO 100.º

**(Composição e limites geográficos da Província de Luanda)**

1. A Província de Luanda, com sede no Município da Ingombota, compreende os Municípios da Ingombota, de Cacuaco, do Cazenga, de Viana, de Belas, do Kilamba Kiaxi, de Talatona, do Mussulo, do Sambizanga, do Rangel, da Maianga, da Samba, de Camama, dos Mulenvos, do Kilamba e do Hoji ya Henda.

2. A Província de Luanda tem como limites geográficos: o curso do Rio Bengo (Zenza), desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a ponte na EN 100; o troço desta estrada, para Oeste, até a intercepção da Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida, para Sul, até a ponte sob o Canal do Kikuxi; este canal, para montante, até a intercepção da Estrada de acesso a Subestação de Tratamento de Água de Cassaque; o troço desta estrada, para Sul, até a intercepção da Estrada de serviço (manutenção) da Subestação de Tratamento de Água de Cassaque; o troço desta estrada até interceptar a Estrada Guengue/Calumbo no ponto coordenado (320227; 8991653); a linha que une esta intercepção à Lagoa Cassaque no ponto coordenado (320210; 8991590) e o Canal do Bumba; o curso do Canal do Bumba, para montante, até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até a foz do Rio Bengo (Zenza).

## SECÇÃO II

**Limites Geográficos dos Municípios**

## ARTIGO 101.º

**(Município da Ingombota)**

O Município da Ingombota tem como limites geográficos: a Vala do Soroca, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a ponte na Estrada de Cacuaco; o troço desta estrada, para Sudoeste, até interceptar a Avenida Comandante Kima Kyenda (na Rotunda da Boavista); o troço desta ave-

nida, para Sudoeste, até ser interceptada pela rua projectada junto dos armazéns da Boavista; o troço desta rua até a vala de drenagem no ponto coordenado (308918; 9026425); o curso desta vala até interceptar a estrada do viaducto da Boavista; o troço desta estrada até a sua pedonal; a linha que une esta pedonal até interceptar a rua projectada de acesso a Rua Presidente Houari Boumediene; o troço desta rua, para Oeste, até interceptar a Alameda Príncipe Real; esta alameda até interceptar a Rua Ndunduma; o troço desta rua, para Este, até interceptar a Rua Ho Chi Minh; esta rua, para Sul, até interceptar a Rua de Benguela; o troço desta rua, para Oeste, até ser interceptada pela rua do Massangano; esta rua até interceptar a Rua Cónego Manuel das Neves; o troço desta rua, para Este, até a intercepção da Alameda Manuel Van-Dúnem; esta alameda até interceptar a Avenida Ho Chi Min; o troço desta avenida até ser interceptada pela Rua da ex-SPM (Largo das Heroínas); esta rua até interceptar a Avenida Comandante Gika; o troço desta avenida até interceptar a Rua Kwamme Nkrumah; esta rua até interceptar a Avenida 1.º Congresso do MPLA; o troço desta avenida passando defronte ao Hospital Josina Machel até interceptar a Rua dos Heróis; esta rua até interceptar a Rua Comandante Arguelles; o troço desta rua até interceptar a Rua da Nova Marginal; o troço desta rua até a ponte sobre o Rio Seco; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, unindo toda a extensão da Chicala, Ilha do Cabo até a foz da Vala do Soroça.

#### ARTIGO 102.º

##### **(Município de Cacuo)**

O Município de Cacuo tem como limites geográficos: a linha de costa do Oceano Atlântico, desde o muro de vedação da fábrica de cimento (Nova Cimangola) até a foz do Rio Bengo (Zenza); o curso do Rio Bengo (Zenza), até a ponte na EN 100; o troço desta estrada, para Oeste, até a ser interceptado pela Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida, até a passagem hidráulica sobre o Rio Mulenvos; o curso deste rio até a Estrada da Conduta de 600 mm; o troço desta estrada, para Sudoeste, até interceptar a Rua das Bananeiras; o troço desta rua, para Norte, até interceptar a Rua da Pólvora; o troço desta rua, para Norte, até ser interceptada pela Rua das Madres; o troço desta rua até interceptar a Rua do Comité; o troço desta rua, para Norte, até interceptar a Rua do Mercado do Kikolo (Centro Infantil Comunitário do Kikolo); o troço desta rua até interceptar a Avenida Ngola Kiluanji; o troço desta avenida, para Oeste, até ser interceptada pela Estrada do Kikolo (Rua Ngola Kiluanji); esta estrada até interceptar a Estrada de Cacuo; o troço desta estrada, para este, até ser interceptada pelo muro de vedação Leste da fábrica de cimento (Nova Cimangola); este muro de vedação até a linha costa do Oceano Atlântico.

#### ARTIGO 103.º

##### **(Composição)**

O Município de Cacuo compreende as Comunas de Cacuo e do Kikolo, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Cacuo tem como limites geográficos: a linha de costa do Oceano Atlântico, desde a foz do Rio Mulenvos, a foz do Rio Bengo (Zenza); o curso deste rio até a ponte na EN 100; o troço desta estrada, para Oeste, até ser interceptada pela Avenida

Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida, até a passagem hidráulica sobre o Rio Taveula; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mulenvos; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico;

b) A Comuna do Kikolo tem como limites geográficos: o curso do Rio Bengo (Zenza), desde o muro de vedação da fábrica de cimento (Nova Cimangola) até a foz do Rio Mulenvos; o curso deste rio até a confluência do Rio Taveula; o curso deste rio até a passagem hidráulica na Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida, para Sul, até a passagem hidráulica sobre o Rio Mulenvos; o curso deste rio até a Estrada da Conduta de 600 mm; o troço desta estrada, para Sudoeste, até interceptar a rua das bananeiras; o troço desta rua, para Norte, até interceptar a Rua da Pólvora; o troço desta rua, para Norte, até ser interceptada pela rua das Madres; o troço desta rua até interceptar a rua do Comité; o troço desta rua, para Norte, até interceptar a Rua do Mercado do Kikolo (Centro Infantil Comunitário do Kikolo); o troço desta rua até interceptar a Avenida Ngola Kiluanji; o troço desta avenida, para Oeste, até ser interceptada pela estrada do Kikolo (Rua Ngola Kiluanji); esta estrada até interceptar a Estrada de Cacuaco; o troço desta estrada, para este, até ser interceptada pelo muro de vedação Leste da fábrica de cimento (Nova Cimangola); o muro de vedação da fábrica de cimento (Nova Cimangola) até interceptar o curso do Rio Bengo (Zenza) no Oceano Atlântico.

#### ARTIGO 104.º

#### **(Município do Cazenga)**

O Município do Cazenga tem como limites geográficos: o troço da Avenida Ngola Kiluanje, desde a intercepção da linha férrea, até a intercepção da Rua do Mercado do Kikolo (Centro Infantil Comunitário do Kikolo); o troço desta rua até interceptar a Rua das Madres; o troço desta rua até interceptar a Rua da Pólvora; o troço desta rua, para Sul, até interceptar a Rua das Bananeiras; o troço desta rua até interceptar a Rua das Emissoras (Gamek); o troço esta rua até interceptar a Avenida Deolinda Rodrigues; o troço desta avenida, para Oeste, até a ponte sobre a Vala de Drenagem do Cariango; esta vala até ser interceptada pela linha férrea; o troço da linha férrea, para Norte, até interceptar a Avenida Ngola Kiluanje.

#### ARTIGO 105.º

#### **(Composição)**

O Município do Cazenga compreende as Comunas do Cazenga e de Kima Kieza, com os seguintes limites geográficos:

a) A Comuna do Cazenga tem como limites geográficos: o troço da Avenida Ngola Kiluanje, desde a intercepção da linha férrea, até a intercepção da 7.ª Avenida; o troço desta avenida até interceptar a Avenida Deolinda Rodrigues; o troço desta avenida, para Oeste, até a ponte sobre a Vala de Drenagem do Cariango; o curso desta vala até a intercepção da linha férrea; o troço da linha férrea, para Norte, até interceptar a Avenida Ngola Kiluanje;

b) A Comuna de Kima Kieza tem como limites geográficos: o troço da Avenida Ngola Kiluanje, desde a intercepção da 7.ª Avenida, até ser interceptada pela rua do mercado do Kikolo (Centro Infantil Comunitário do Kikolo); o troço desta rua até a intercepção da Rua das Madres; o troço desta rua até interceptar a Rua da Pólvora; o troço desta rua, para Sul, até a intercepção da Rua das Bananeiras; o troço desta rua até interceptar a Rua das Emissoras (Gamek); o troço desta rua até interceptar a Avenida Deolinda Rodrigues; o troço desta avenida, para Oeste, até a intercepção da 7.ª Avenida; o troço desta avenida até interceptar a Avenida Ngola Kiluanje.

ARTIGO 106.º

**(Município de Viana)**

O Município de Viana tem como limites geográficos: o troço da Avenida Deolinda Rodrigues, desde o ponto onde é interceptada pela Rua da Soki, até a intercepção da Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa) (ponte do Km 25); o troço desta avenida até a estrada terraplanada do Bita (Rua da Somague); o troço desta estrada até ser interceptada pela Rua do Sábado; o troço desta rua, para Nordeste, até interceptar a Rua do Paraíso; o troço desta rua, para Norte, até interceptar a rua projectada (antiga Vacaria da Sapu); o troço desta rua, para Nordeste, até interceptar a Avenida Luther Rescova; o troço desta avenida, para Oeste, até interceptar a rua da Bakita Nkosi; o troço desta rua, para Noroeste, até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (312530; 9016830); esta rua até interceptar a Rua do Kapolo II no ponto coordenado (313289; 9017705); o troço desta rua, para Oeste, até a intercepção da Rua da Soki na parte este do Quartel do Grafanil; o troço desta rua para Norte até interceptar a Avenida Deolinda Rodrigues.

ARTIGO 107.º

**(Município de Belas)**

O Município de Belas tem como limites geográficos: o troço da Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa), desde a intercepção na EN 100, até ser interceptada pela Estrada do Quenquela-Norte; o troço desta estrada, para Sul, até ser interceptada pela rua projectada no ponto coordenado (298093; 8988359); o troço desta rua, para Sudeste, até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (301743; 8985202); a linha que une este ponto à confluência do Rio Acácio no Canal Curinge; o curso deste canal até a confluência do Canal de Bita; o curso deste canal até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até interceptar a rua projectada (de acesso à praia de desova das tartarugas); esta rua até interceptar a EN 100; o troço desta estrada, para Norte, até a intercepção da rua projectada junto à Escola da ADPP; esta rua até a linha de costa no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até a rua projectada no ponto coordenado (296234; 9009258); esta rua até interceptar a EN 100; o troço desta estrada, para Sul, até a intercepção da Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa).

ARTIGO 108.º  
(Composição)

O Município de Belas compreende as Comunas da Barra do Cuanza, de Cabolombo e de Ramiros, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna da Barra do Cuanza tem como limites geográficos: o troço da Estrada do Quenguela-Norte, desde a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (299852; 8991760), até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (298093; 8988359); o troço desta rua, para Sudeste, até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (301743; 8985202); a linha que une este ponto à confluência do Rio Acácio no Canal Curinge; o curso deste canal até a confluência do Canal de Bitá; o curso deste canal até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até interceptar a rua projectada (de acesso à Praia de Desova das Tartarugas); esta rua até interceptar a EN 100; o troço desta estrada, para Sul, até a intercepção da rua projectada (rua da Conduta) no ponto coordenado (283023; 8991118); esta rua até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (287934; 8992451); o troço desta rua, para Noroeste, até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (287252; 8993355); troço desta rua, para este, até a intercepção da rua projectada, próximo ao muro de vedação da Fazenda Faz Sol, no ponto coordenado (294558; 8994882); esta rua, para Nordeste, até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (295949; 8995606); esta rua até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (296579; 8994990); esta rua até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (296092; 8993984); esta rua até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (297623; 8992644); o troço desta rua, para Nordeste, até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (298161; 8993263); esta rua até interceptar a estrada do Quenguela-Norte no ponto coordenado (299852; 8991760);
- b) A Comuna de Cabolombo tem como limites geográficos: o troço da Estrada Quenguela-Norte, desde a intercepção com a avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa), para Sul, até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (299852; 8991760); esta rua até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (298162; 8993263); o troço desta rua, para Sul, até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (297623; 8992644); esta rua até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (296092; 8993984); o troço desta rua, para Norte, até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (296579; 8994990); esta rua até interceptar a rua 2 no ponto coordenado (295949; 8995606); o troço desta rua, para Norte, passando pelo Tanque I, Canhanga, rua do Jacaré, até interceptar a Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida, para Este, até a intercepção da Estrada Quenguela-Norte no ponto coordenado (299852; 8991760);

c) A Comuna de Ramiros tem como limites geográficos: o troço da Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa), desde a intercepção na EN 100, até a intercepção da Rua 2; esta rua, para Sul, passando pelo Tanque I, Canhanga, rua do Jacaré, até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (295949; 8995606); esta rua até interceptar a rua projectada, próximo ao muro de vedação da Fazenda Faz Sol, no ponto coordenado (294558; 8994882); o troço desta rua, para Sudoeste, até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (287252; 8993355); o troço desta rua, para Sudeste, até a intercepção da rua projectada (Rua da Conduta) no ponto coordenado (287934; 8992451); o troço desta rua até interceptar a EN 100, no ponto coordenado (283023; 8991118); o troço desta estrada, para Norte, até a intercepção da rua projectada junto à Escola da ADPP; esta rua até ao Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até a rua projectada no ponto coordenado (296234; 9009258); esta rua até interceptar a EN 100; o troço desta estrada, para Sul, até ser interceptada pela Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa).

#### ARTIGO 109.º

#### **(Município do Kilamba Kiaxi)**

O Município do Kilamba Kiaxi tem como limites geográficos: o troço da Avenida Deolinda Rodrigues, desde a Vala de Drenagem do Cariango, até a intercepção da Rua da Soki; o troço desta rua até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (313289; 9017705); o troço desta rua até interceptar a Rua da Bakita Nkosi no ponto coordenado (312530; 9016830); o troço desta rua, para Sudeste, até interceptar a Avenida Luther Rescova; o troço desta avenida, para Oeste, até a intercepção da rua do MAT, no largo da Juventude (ex-Rotunda da Fubu); o troço desta rua, até a ponte sobre o Rio Cambamba; o curso deste rio, para montante, até a confluência da Vala de Drenagem do Cariango; o curso desta vala até a Avenida Deolinda Rodrigues.

#### ARTIGO 110.º

#### **(Composição)**

O Município do Kilamba Kiaxi compreende as Comunas do Golfe e do Nova Vida, com os seguintes limites geográficos:

a) A Comuna do Golfe tem como limites geográficos: o troço da Avenida Deolinda Rodrigues, desde a Vala de Drenagem do Cariango, até a intercepção da Rua da Soki; o troço desta rua até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (313289; 9017705); o troço desta rua até interceptar a Rua da Bakita Nkosi no ponto coordenado (312530; 9016830); o troço desta rua, para Noroeste até interceptar a Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem (Loy); o troço desta avenida, para Oeste, até a ponte sobre o Rio Cambamba (Ponte do Gamek); o curso deste rio, para montante, até a confluência da Vala de Drenagem do Cariango; o curso desta vala até a Avenida Deolinda Rodrigues;

b) A Comuna do Nova Vida tem como limites geográficos: o troço da Avenida Pedro de Castro Van-Dúnen (Loy), desde a ponte sobre o Rio Cambamba (Ponte do Gamek), para Nordeste, até interceptar a Rua da Bakita Nkosi; o troço desta rua até interceptar a Avenida Luther Rescova; o troço desta avenida, para Oeste, até a intercepção da Rua do MAT, no largo da Juventude (ex-Rotunda da Fubu); o troço desta rua, até a ponte sobre o Rio Cambamba; o curso deste rio, para montante, até a Ponte do Gamek na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnen (Loy).

ARTIGO 111.º  
**(Município de Talatona)**

O Município de Talatona tem como limites geográficos: o curso do Rio Cambamba, desde a ponte na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnen (Loy) (Ponte do Gamek), até a ponte na rua do MAT; o troço desta rua até ao Largo da Juventude (ex-Rotunda da Fubu); deste largo, seguindo a Rua do Dangereaux (passando pelo Mercado da Alegria) até ser interceptada pela Rua do Kamorteiro; o troço desta rua até ser interceptada pela Estrada do Lar do Patriota; o troço desta estrada até a ponte sobre o Rio Mucongono; o curso deste rio, para montante, até a intercepção da Rua dos Postes; o troço desta rua, para Este, até ser interceptada pela Rua do Condomínio Bem Morar; esta rua até interceptar a Rua da EPAL; o troço desta rua, para Este, até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (304606; 9008894); o troço desta rua, para Sul, até interceptar a Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida até interceptar a EN 100; o troço desta estrada até ser interceptada pela rua projectada no ponto coordenado (296282; 9009202); esta rua até ao Oceano Atlântico; a linha de costa do Oceano Atlântico, para Norte, até a foz do Rio Cabolombo; o curso deste rio até a ponte na EN 100; o troço desta estrada até ser interceptada pela Avenida Pedro de Castro Van-Dúnen (Loy); o troço desta avenida até a ponte sobre o Rio Cambamba (Ponte do Gamek).

ARTIGO 112.º  
**(Composição)**

O Município de Talatona compreende as Comunas de Benfica e de Talatona, com os seguintes limites geográficos:

a) A Comuna de Benfica tem como limites geográficos: o curso do Rio Cabolombo, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a confluência do Rio Mucongono; o curso deste rio até a intercepção da Rua dos Postes; o troço desta rua, para Oeste, até a intercepção da Rua do Condomínio Bem Morar; esta rua até interceptar a Rua da EPAL; o troço desta Rua, para este, até interceptar a rua projectada no ponto coordenado (304606; 9008894); o troço desta rua, para Sul, até interceptar a Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida até interceptar a EN 100; o troço desta estrada até ser interceptada pela rua projectada no ponto coordenado (296282; 9009202); esta rua até ao Oceano Atlântico; a linha de costa do Oceano Atlântico, para Norte, até a foz do Rio Cabolombo;

b) A Comuna de Talatona tem como limites geográficos: o curso do Rio Cambamba, desde a ponte na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem (Loy) (Ponte do Gamek), até a ponte na Rua do MAT; o troço desta rua até ao Largo da Juventude (ex-Rotunda da Fubu); deste largo, seguindo a rua do Dangereaux (passando pelo Mercado da Alegria) até ser interseptada pela Rua do Kamorteiro; o troço desta rua até ser interseptada pela Estrada do Lar do Patriota; o troço desta rua até a ponte sobre o Rio Mucongono; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Cabolombo; o curso deste rio, para jusante, até a ponte na EN 100; o troço desta estrada até ser interceptada pela Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem (Loy); o troço desta avenida até a ponte sobre o Rio Cambamba (Ponte do Gamek).

#### ARTIGO 113.º

##### **(Município do MusSulo)**

O Município do MusSulo tem como limites geográficos: o troço da EN 100, desde a intercepção da rua projectada junto à Escola da ADPP, para Sul, até a intercepção da rua projectada (de acesso a Praia de Desova das Tartarugas); esta rua até ao Oceano Atlântico; a linha de costa, e todas as ilhas do golfo da península do MusSulo, até a rua projectada junto à Escola da ADPP; esta rua até interceptar com a EN 100.

#### ARTIGO 114.º

##### **(Município do Sambizanga)**

O Município do Sambizanga tem como limites geográficos: a Rua Presidente Houari Boumediene, desde a intercepção da Alameda do Príncipe Real, para este, até ser interceptada pela rua projectada; o troço desta rua até a linha que une a pedonal na Estrada do viaducto da Boavista; o troço desta estrada, para Este, até a vala de drenagem das águas pluviais no ponto coordenado (308918; 9026425); o curso desta vala até a intercepção com a rua projectada junto dos armazéns da Boavista; essa rua, para Nordeste, até interceptar a Avenida Kima Kyenda; o troço desta avenida, para Nordeste, até a sua intercepção com a Estrada de Cacucaco na Rotunda da Boavista; o troço desta estrada, para Nordeste, até a ponte sobre a linha férrea; o troço da linha férrea, para Sul, até a Avenida Ngola Kiluanji; o troço desta avenida, para Oeste, até a intercepção da rua Mandume ya Ndemofayo; esta rua até interceptar a Avenida Hoji-ya-Henda; o troço desta avenida, para Oeste, até interceptar a Alameda Manuel Van-Dúnem; esta alameda até interceptar a Avenida Cónego Manuel das Neves; o troço desta avenida, para Oeste, até ser interceptada pela Rua de Massangano; esta rua, para Norte, até interceptar a Rua de Benguela; o troço desta rua, para este, até ser interceptada pela Rua Ho Chi Minh; esta rua, para Norte, até interceptar a Rua Ndunduma; o troço desta rua, para Oeste, até interceptar a alameda do Príncipe Real; esta alameda, para Norte, até interceptar a Rua Presidente Houari Boumediene.

ARTIGO 115.º  
**(Município do Rangel)**

O Município do Rangel tem como limites geográficos: o troço da Avenida Hoji-ya-Henda, desde a intercepção com a Avenida Ho Chi Minh, para este, até a intercepção da Rua Mandume ya Ndemofayo; o troço desta rua até interceptar a Avenida Ngola Kiluanji; o troço desta avenida, para Este, até interceptar a linha férrea; o troço da linha férrea, para Sul, até a ponte sobre a Vala de Drenagem do Cariango; o curso desta vala até a ponte na Avenida Deolinda Rodrigues; o troço desta avenida, para Oeste, até interceptar a Avenida Ho Chi Minh no Largo 1º de Maio; o troço desta avenida, para Norte, até a intercepção da Avenida Hoji-ya-Henda.

ARTIGO 116.º  
**(Município da Maianga)**

O Município da Maianga tem como limites geográficos: a Rua Kwamme Nkrumah, desde a sua intercepção na avenida 1.º Congresso do MPLA, até interceptar a Avenida Comandante Gika; o troço desta avenida, para Sudeste, até interceptar a Rua da ex-SPM; esta rua até interceptar a Avenida Ho Chi Minh; o troço desta avenida, para Nordeste, até interceptar a Avenida Deolinda Rodrigues no Largo 1º de Maio; o troço desta avenida até a ponte sobre a Vala do Cariango; o curso desta vala, para jusante, até a sua confluência no Rio Cambamba; o curso deste rio, para jusante, até a ponte na Avenida Pedro de Castro Van-Dúnen (Loy) (Ponte do Gamek); o troço desta avenida, para Oeste, até interceptar a Rua do Gamek; esta rua até interceptar a Avenida 21 de Janeiro; o troço desta avenida, para Norte, até interceptar a rua (22 de Junho); o troço desta rua até ser interceptada pela rua projectada; esta rua até a vala de drenagem das águas pluviais (morro da Luz); o curso desta vala até a passagem hidráulica na Estrada da Samba; o troço desta estrada, para Nordeste, até ser interceptada pela Rua dos Heróis; o troço desta rua até interceptar a avenida 1º Congresso do MPLA; o troço desta Avenida até interceptar a Rua Kwamme Nkrumah.

ARTIGO 117.º  
**(Município da Samba)**

O Município da Samba tem como limites geográficos: o curso do Rio Seco, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a ponte sobre o Rio Seco na Rua da Nova Marginal; o troço desta rua, para este, até interceptar a Rua Comandante Arguelles; o troço desta rua até interceptar a estrada da Samba; o troço desta estrada, para Sul, até a passagem hidráulica da vala de drenagem das águas pluviais (Morro da Luz); o curso desta vala, para montante, até a intercepção da rua projectada; esta rua até interceptar a Rua 22 de Junho; esta rua até interceptar a Avenida 21 de Janeiro; o troço desta avenida, para Sul, até a intercepção da Rua do Gamek; esta rua até interceptar a avenida Pedro de Castro Van-Dúnen (Loy); o troço desta avenida, para Sudoeste, até a intercepção da EN 100; o troço desta estrada até a ponte sobre o Rio Cabolombo; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa até a foz do Rio Seco.

**ARTIGO 118.º**  
**(Município da Camama)**

O Município da Camama tem como limites geográficos: a Avenida Luther Rescova, desde o Largo da Juventude (ex-Rotunda da Fubu), até a intercepção da rua projectada (antiga Vacaria da Sapu); o troço desta rua, para Sul, até ser interceptada pela rua do Paraíso; o troço desta rua, para Sul, até ser interceptada pela Rua do Sábado; esta rua, para Sudoeste, até interceptar a estrada terraplanada do Bita (Rua da Somague); o troço desta estrada, para Sul, até interceptar a avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida até a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (304611; 9007548); esta rua até a intercepção da Rua da EPAL no ponto coordenado (304606; 9008894); o troço desta rua, para Oeste, até ser interceptada pela Rua do condomínio Bem Morar; esta rua até interceptar a Rua dos Postes; o troço desta rua, para Oeste, até interceptar o curso do Rio Mucongono; o curso deste rio, para jusante, até a ponte na Estrada do Lar do Patriota; o troço desta rua, para Nordeste, até interceptar a Rua do Kamorteiro; o troço desta rua, para Sudeste, até interceptar a Rua do Dangereaux; o troço desta rua para Nordeste (passando pela praça da Alegria), até ao largo da Juventude (rotunda da Fubú).

**ARTIGO 119.º**  
**(Município dos Mulenvos)**

O Município dos Mulenvos tem como limites geográficos: o troço da Rua das Emissoras (Gamek), desde o ponto em que intercepta a Avenida Deolinda Rodrigues, até interceptar a Rua das Bananeiras; o troço desta rua, para Norte, até interceptar a estrada da Conduta de 600 mm; o troço desta estrada, para Este, até a passagem hidráulica no Rio Mulenvos; o curso deste rio até a passagem hidráulica na Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa); o troço desta avenida, para Sul, até ao cruzamento com a Avenida Deolinda Rodrigues (Ponte do Km 25); o troço desta avenida, para Noroeste, até ser intersectado pela Rua das Emissoras (Gamek).

**ARTIGO 120.º**  
**(Município do Kilamba)**

O Município do Kilamba tem como limites geográficos: o troço da Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa), desde a intercepção da Estrada do Quenguela-Norte, até a intercepção do Canal do Kikuxi; o curso deste canal, para montante, até a intercepção da Estrada de acesso a Subestação de Tratamento de Água de Cassaque; o troço desta estrada, para Sul, até a intercepção da Estrada de serviço (manutenção) da Subestação de Tratamento de Água de Cassaque; o troço desta estrada até interceptar a Estrada Guengue/Calumbo no ponto coordenado (320227; 8991653); a linha que une esta intercepção à Lagoa Cassaque no ponto coordenado (320210; 8991590) e o Canal de Bumba; o curso do Canal de Bumba, para montante, até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio até, para jusante, até a confluência do canal do Bita; o curso deste canal até a confluência do Canal Curinge; o curso deste canal até a confluência do Rio Acácio; a linha que une esta confluência a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (301743; 8985202); esta rua, para Noroeste, até a intercepção da Estrada do Quenguela-Norte; o troço desta estrada, para Norte, até interceptar a Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa).

**ARTIGO 121.º**  
**(Composição)**

O Município do Kilamba compreende as Comunas do Kilamba e de Vila Flôr, com os seguintes limites geográficos:

- a)* A Comuna do Kilamba tem como limites geográficos: o troço da Avenida Fidel Castro Ruz (Via Expressa), desde a intercepção da Estrada do Quenguela-Norte, até a intercepção da Estrada do Bita Tanque (rua-A); o troço desta estrada até interceptar o leito Onga Bandeira; o curso deste leito até a sua confluência no leito Guengue; o curso deste leito até a sua confluência na Lagoa Cassaque e o Canal de Bumba; o curso do Canal de Bumba, para montante, até ser interceptado pelo meridiano 317 000 no ponto coordenado (317305; 8988503); este meridiano até interceptar o curso do Rio Cuanza; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Canal do Bita; o curso deste canal até a confluência do Canal Curinge; o curso deste canal até a confluência do Rio Acácio; a linha que une esta confluência a intercepção da rua projectada no ponto coordenado (301743; 8985202); esta rua, para Noroeste, até a intercepção da Estrada do Quenguela-Norte; o troço desta estrada, para Norte, até interceptar a Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa);
- b)* A Comuna de Vila Flôr tem como limites geográficos: o troço da Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa), desde a intercepção da Estrada do Bita Tanque (Rua-A), até ao Canal do Kikuxi; o curso deste canal, para montante, até a intercepção da Estrada de acesso a Substação de Tratamento de Água de Cassaque; o troço desta estrada, para Sul, até a intercepção da Estrada de serviço (manutenção) da Substação de Tratamento de Água de Cassaque; o troço desta estrada até interceptar a Estrada Guengue/Calumbo no ponto coordenado (320227; 8991653); a linha que une esta intercepção à Lagoa Cassaque no ponto coordenado (320210; 8991590) e o Canal do Bumba; o curso do Canal de Bumba, para montante, até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para montante, até ser interceptado pelo meridiano 317 000 no ponto coordenado (317475; 8987375); este meridiano até interceptar o Canal de Bumba no ponto coordenado (317305; 8988503); o curso deste canal até a confluência da Lagoa Cassaque; o curso desta Lagoa até a confluência do leito Guengue; o curso deste leito até a confluência do leito Onga Chimba; o curso deste leito até a confluência do leito Onga Bandeira; o curso deste leito até interceptar a estrada do Bita Tanque (Rua-A); o troço desta estrada, para Norte, até interceptar a Avenida Fidel de Castro Ruz (Via Expressa).

**ARTIGO 122.º**  
**(Município do Hoji ya Henda)**

O Município do Hoji ya Henda tem como limites geográficos: o ponto na costa do Oceano Atlântico que liga o muro de vedação Leste da fábrica de cimento (Nova Cimangola) até interceptar a Estrada de Cacuaco (junto às Antenas da Marconi); o troço desta estrada, para Oeste,

até ser interceptada pela Estrada do Kikolo; esta estrada até interceptar a Avenida Ngola Kiluanje; o troço desta avenida, para Oeste, até a intercepção da linha férrea; o torço desta linha, para Sul, até a intercepção da Estrada de Cacuaco; o troço desta estrada, para este, até a passagem hidráulica da Vala do Soroca; o curso desta vala até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até o ponto que liga o muro de vedação Leste da fábrica de cimento (Nova Cimangola).

## CAPÍTULO VII

### Província do Icolo e Bengo

#### SECÇÃO I

#### Composição e Limites Geográficos da Província

##### ARTIGO 123.º

#### (Composição e limites geográficos da Província do Icolo e Bengo)

1. A Província do Icolo e Bengo, com sede no Município de Catete, compreende os Municípios de Catete, da Quiçama, do Calumbo, de Cabiri, do Cabo Ledo, do Bom Jesus e do Sequele.

2. A Província do Icolo e Bengo tem como limites geográficos: o curso do Rio Bengo (Zenza) até a sua confluência na Albufeira da Quiminha; a mediana desta albufeira até ao ponto de intercepção com o meridiano no ponto coordenado (394079; 9009139); a linha que une este ponto até a confluência do Rio CasSulo (Capacaça) na albufeira; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (394557; 9003422); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (399935; 9002062); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quitúmbua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Calucala; o curso deste rio até a confluência do Rio Mongolo; o curso deste rio até a picada de acesso à Aldeia Quitendele; o troço desta picada, para Sul, até interceptar a EN 230; o troço desta estrada, para Sudoeste, até a intersecção da EN 321; a linha que une este ponto à intercepção do curso do Rio Mbondo-Mahungo no ponto coordenado (404006; 8976717); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Xixe; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (401359; 8960805); a linha que une esta confluência à confluência do canal Muige Cuangamba na Lagoa Ngolome; o curso deste canal a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luime (excluindo a Ilha de Ndalangombe que pertence à Província do Cuanza-Norte); o curso deste rio até a confluência do Rio Lucocosso; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lunze; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Muconga; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Sanvo; a linha quebrada que une esta confluência à linha de alturas do Morro Quizaulo (definida pelos pontos de cota 561, 587, 582) e a nascente do Rio Cavunda (no Morro Quizaulo); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zongoge; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Longo; a linha que une esta confluência à confluência do Rio Canguengué no Rio Muxixi; o curso do Rio Muxixi, para montante, até a confluência do Rio Quiúáua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une

ARTIGO 513.º  
**(Município do Luengue)**

O Município do Luengue tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchambuli, desde a sua confluência no Rio Cuito, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luangundo; o curso deste rio até a confluência dos Rios Capembe e Utembo; o curso do Rio Utembo até a confluência do Rio Luengue; o curso deste rio até a confluência do Rio Lumuna; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuchó; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muqueche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchambuli.

CAPÍTULO XXIII  
**Disposições Finais e Transitórias**

ARTIGO 514.º  
**(Revogação)**

É revogada a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ARTIGO 515.º  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

ARTIGO 516.º  
**(Entrada em vigor)**

1. A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo de elaboração e aprovação do Orçamento Geral do Estado de 2025 deve considerar a nova Divisão Político-Administrativa.
3. As novas estruturas administrativas são instaladas gradualmente.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 14 de Agosto de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Carolina Cerqueira*.

Promulgada aos 22 de Agosto de 2024.

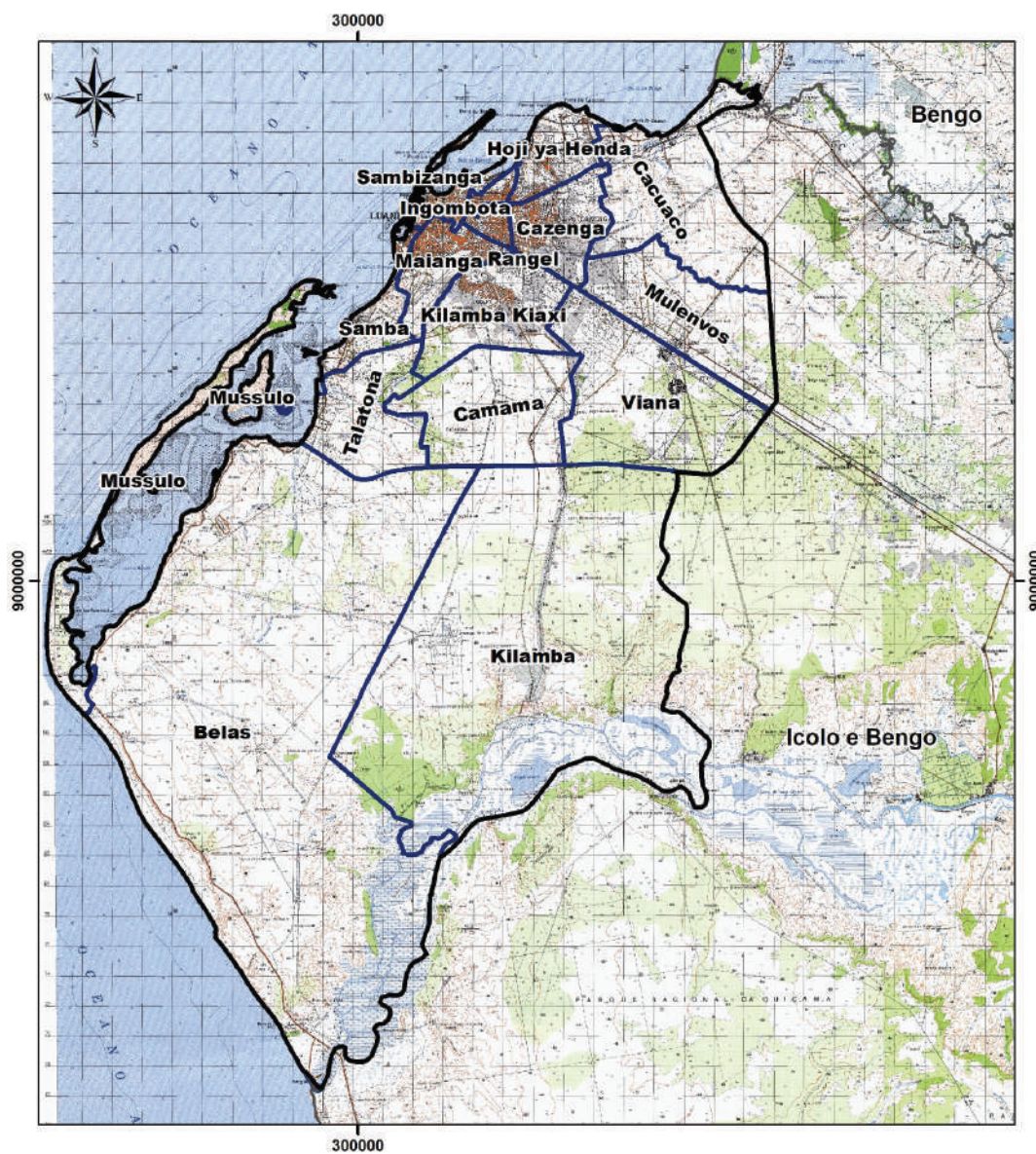
Publique-se.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.




ANEXO V  
**PROVÍNCIA DE LUANDA**  
**1. QUADRO RESUMO DA PROVÍNCIA DE LUANDA**

Províncias	Municípios	Comunas
<b>LUANDA</b>	Ingombota	
	Cacuaco	Cacuaco Kikolo
	Cazenga	Cazenga Kima Kieza
	Viana	
	Belas	Barra do Cuanza Cabolombo Ramiros
	Kilamba Kiaxi	Golfe Nova Vida
	Talatona	Benfica Talatona
	Mussulo	
	Sambizanga	
	Rangel	
	Maianga	
	Samba	
	Camama	
	Mulenvos	
	Kilamba	Kilamba Vila Flôr
	Hoji ya Henda	
	<b>16</b>	<b>13</b>

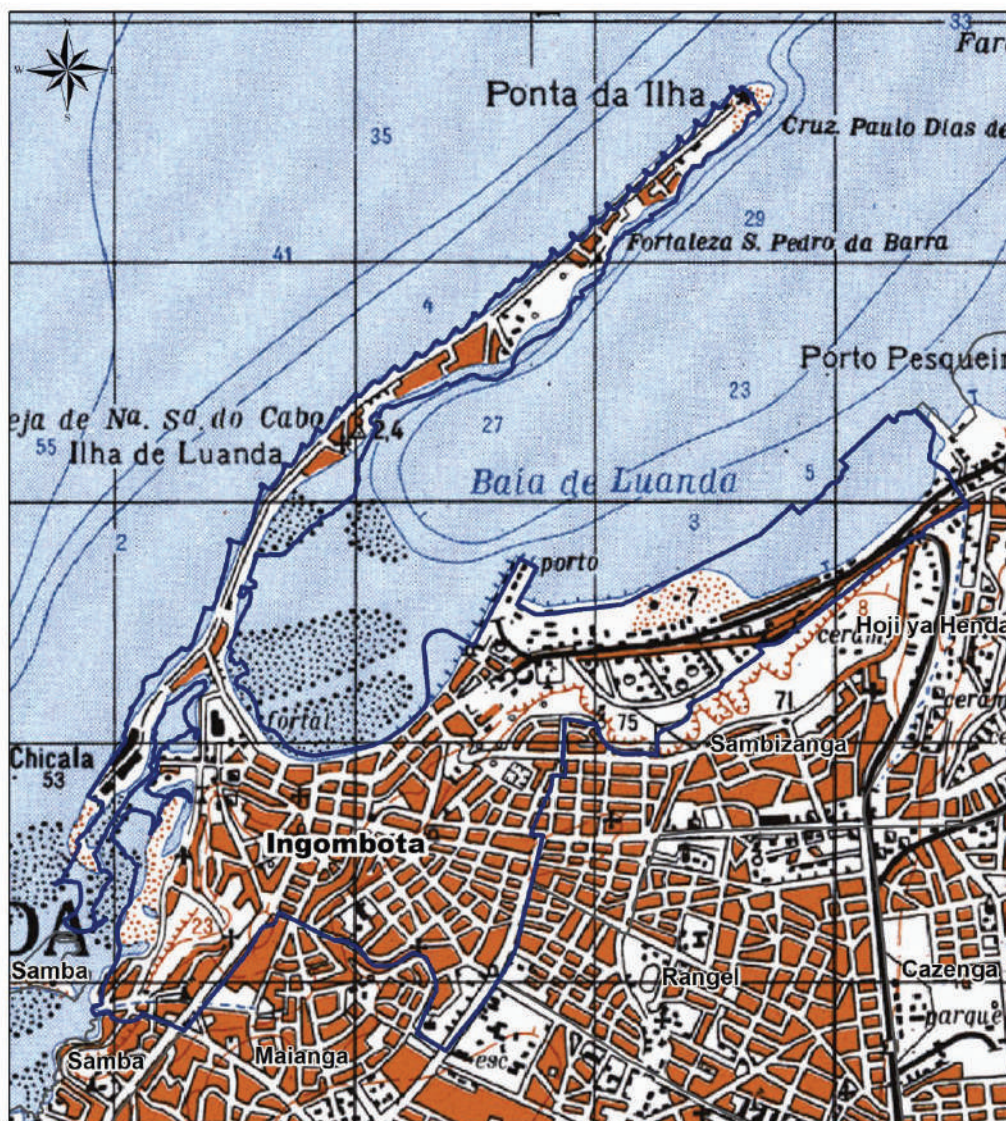
a) MAPA DA PROVÍNCIA DE LUANDA






**Legenda**

-  Província
-  Município
-  Confrontações

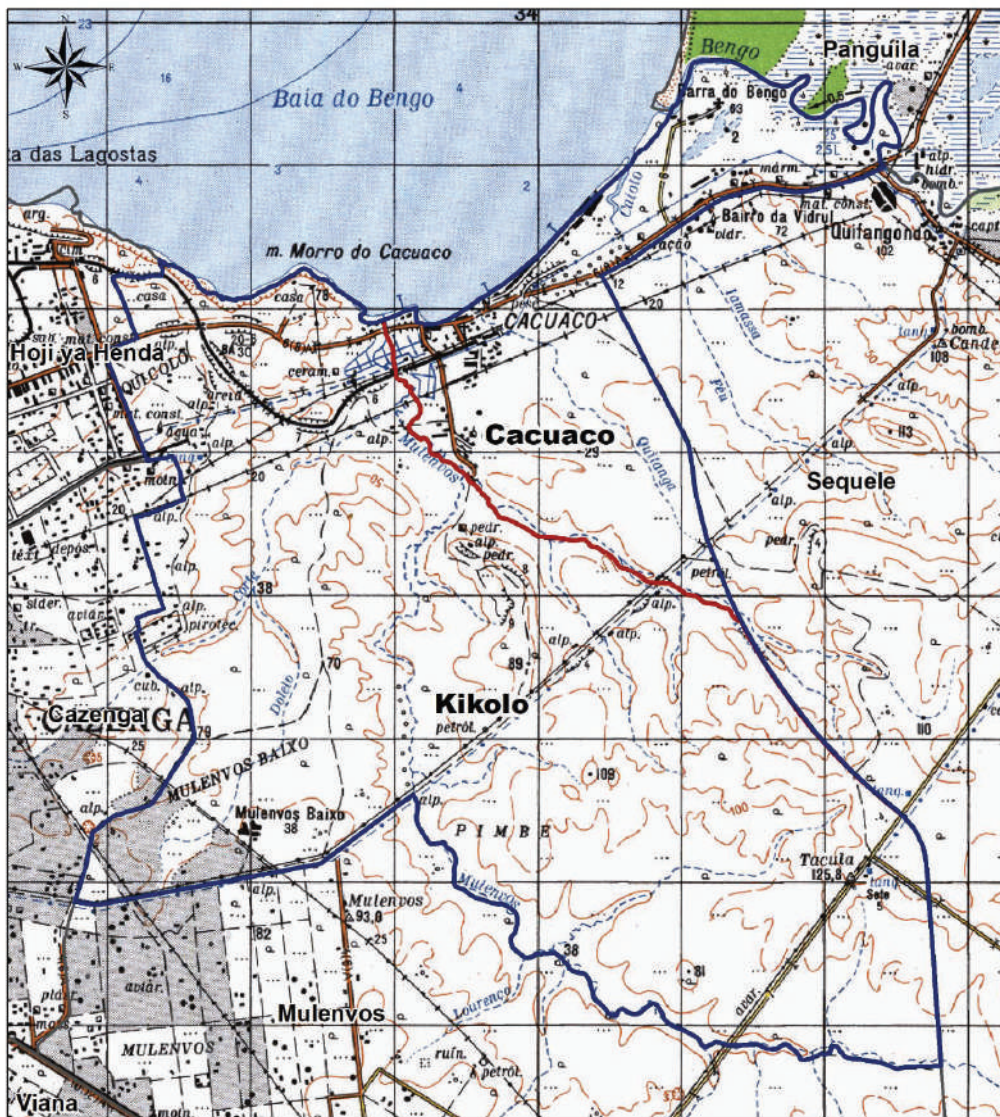
b) MAPA DO MUNICÍPIO DA INGOMBOTA






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

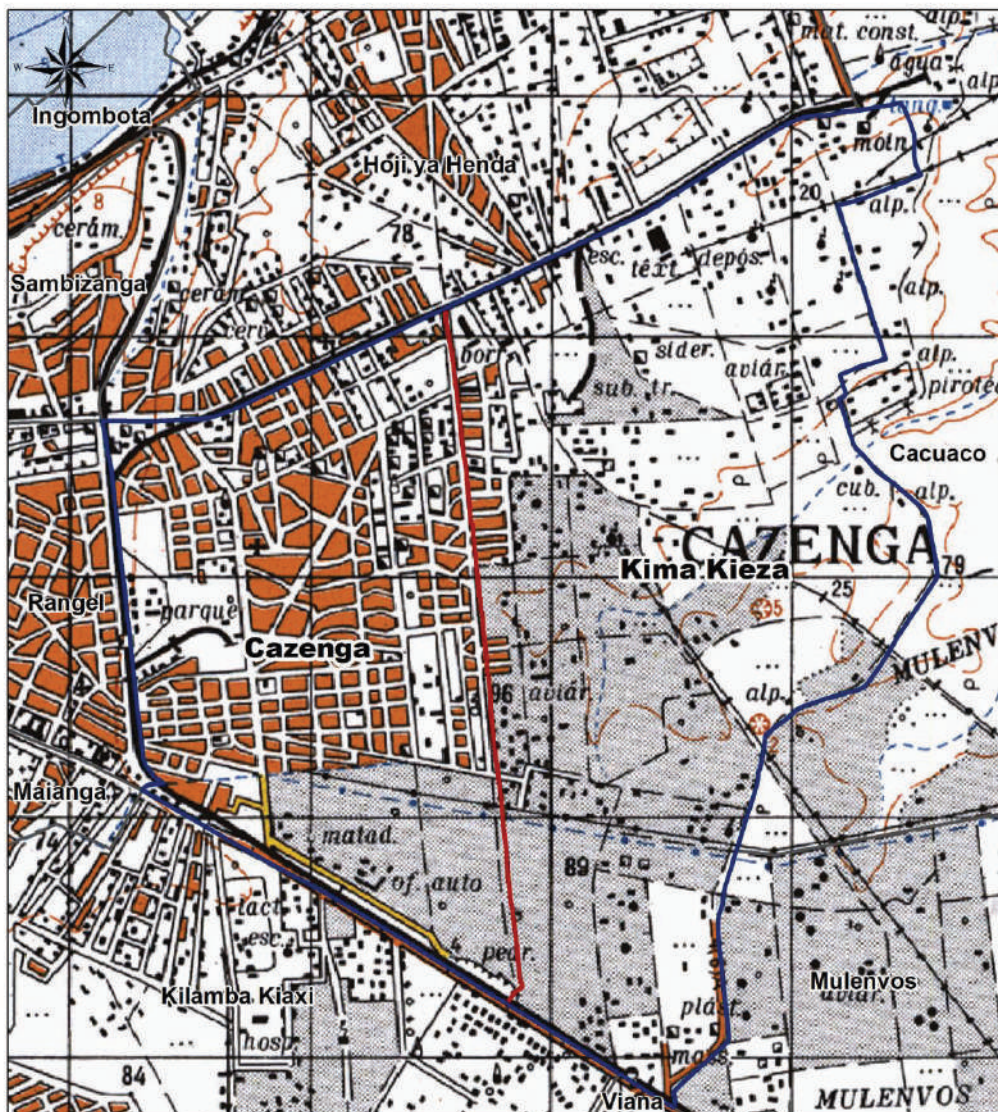
c) MAPA DO MUNICÍPIO DE CACUACO






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

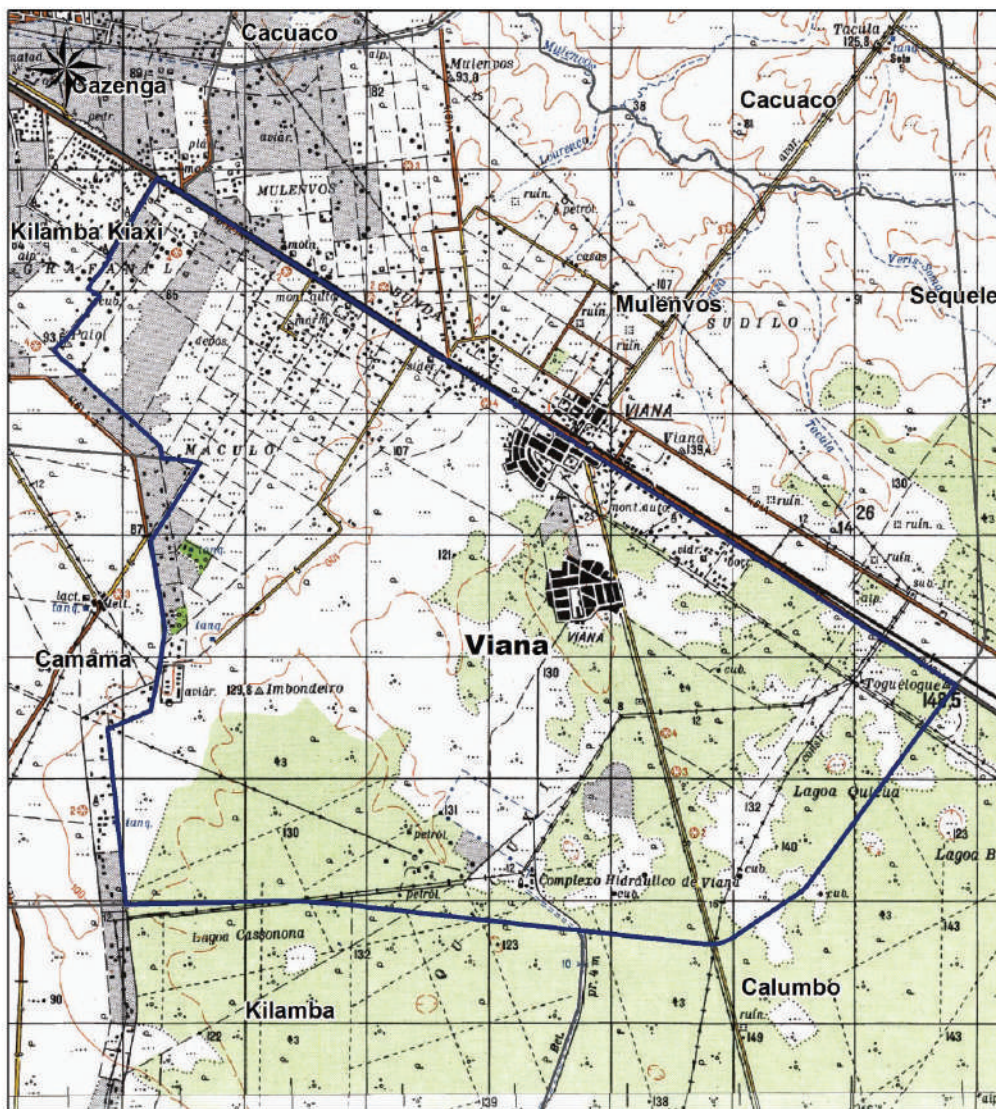
d) MAPA DO MUNICÍPIO DO CAZENGA






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

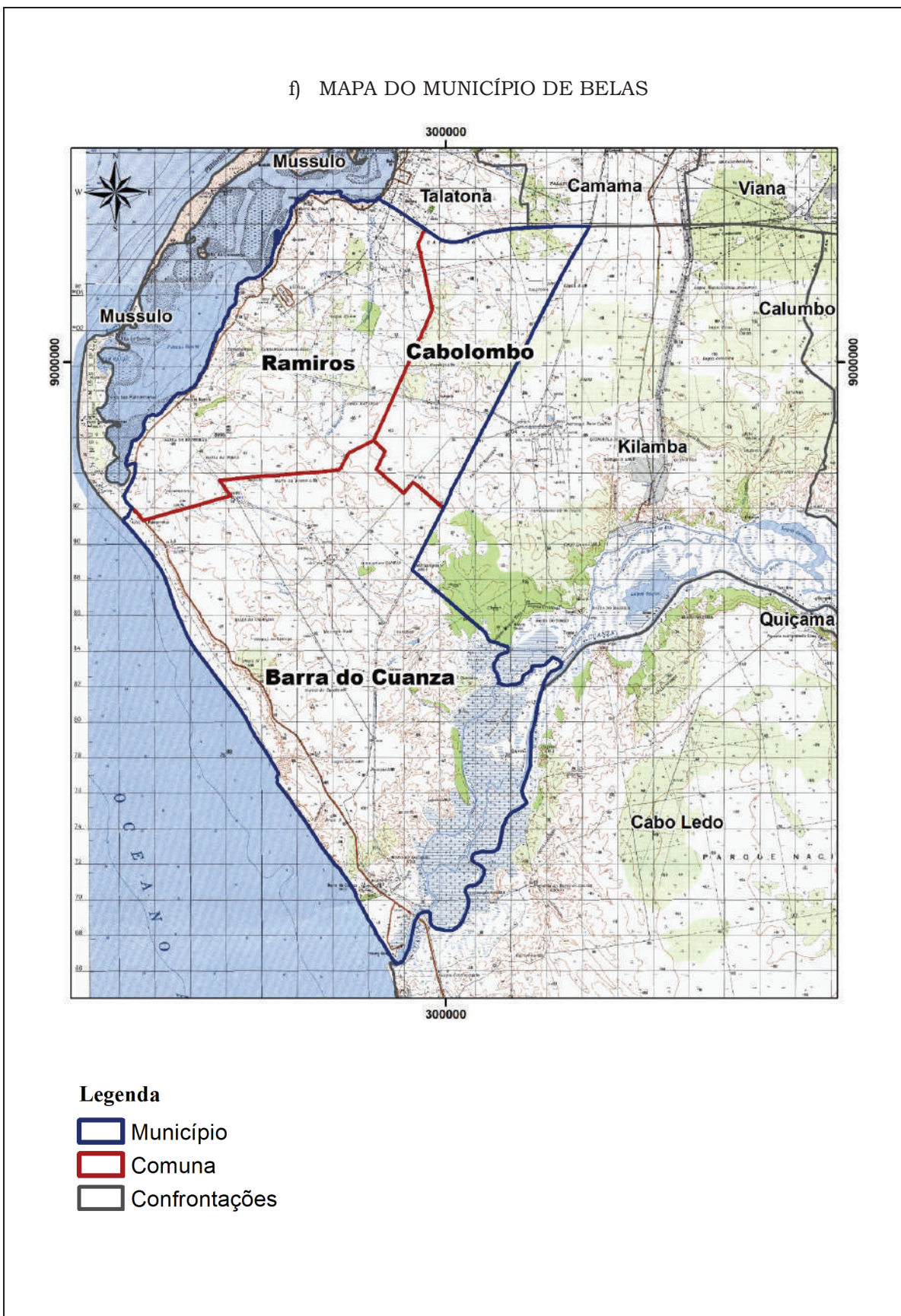
e) MAPA DO MUNICÍPIO DE VIANA






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

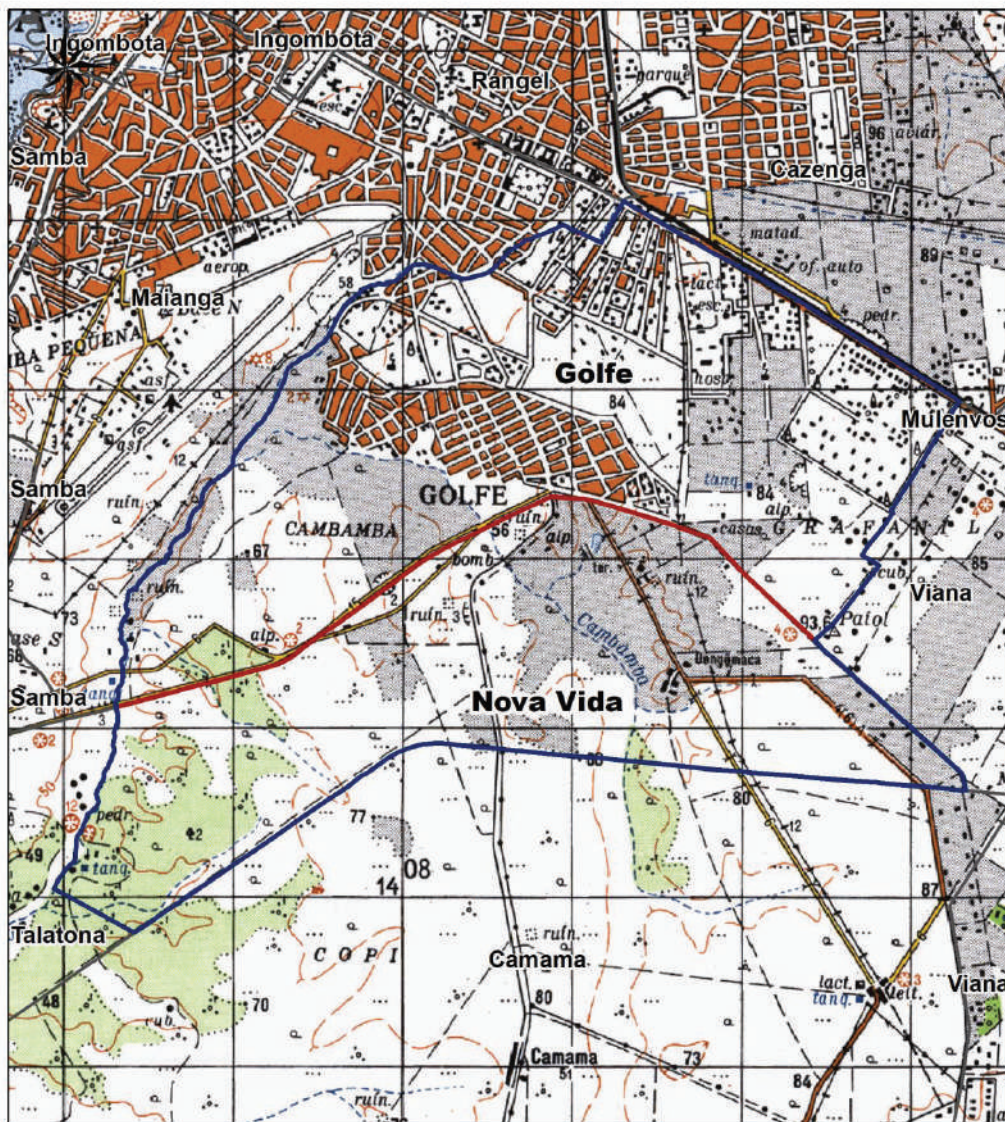
f) MAPA DO MUNICÍPIO DE BELAS






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

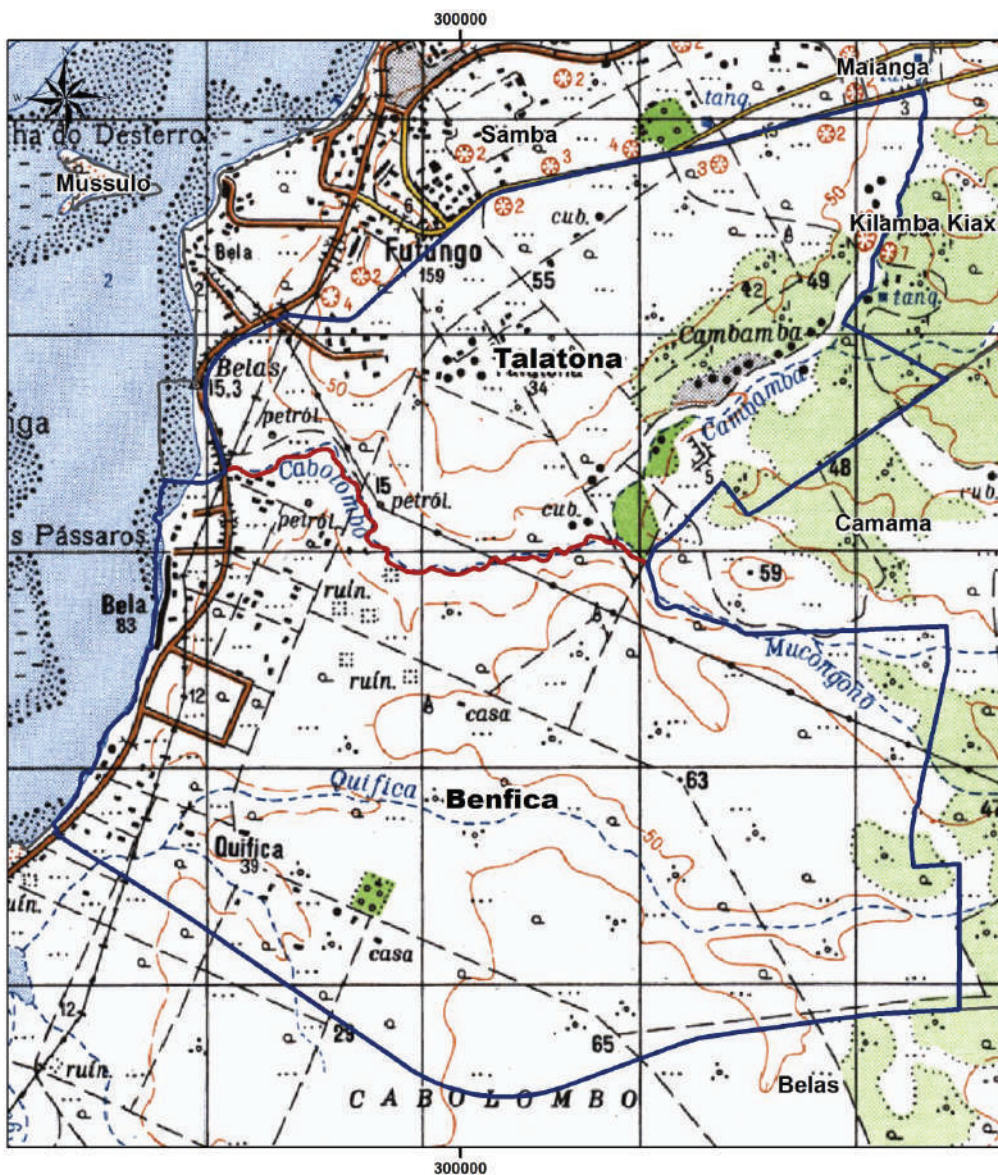
g) MAPA DO MUNICÍPIO DO KILAMBA KIAXI






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

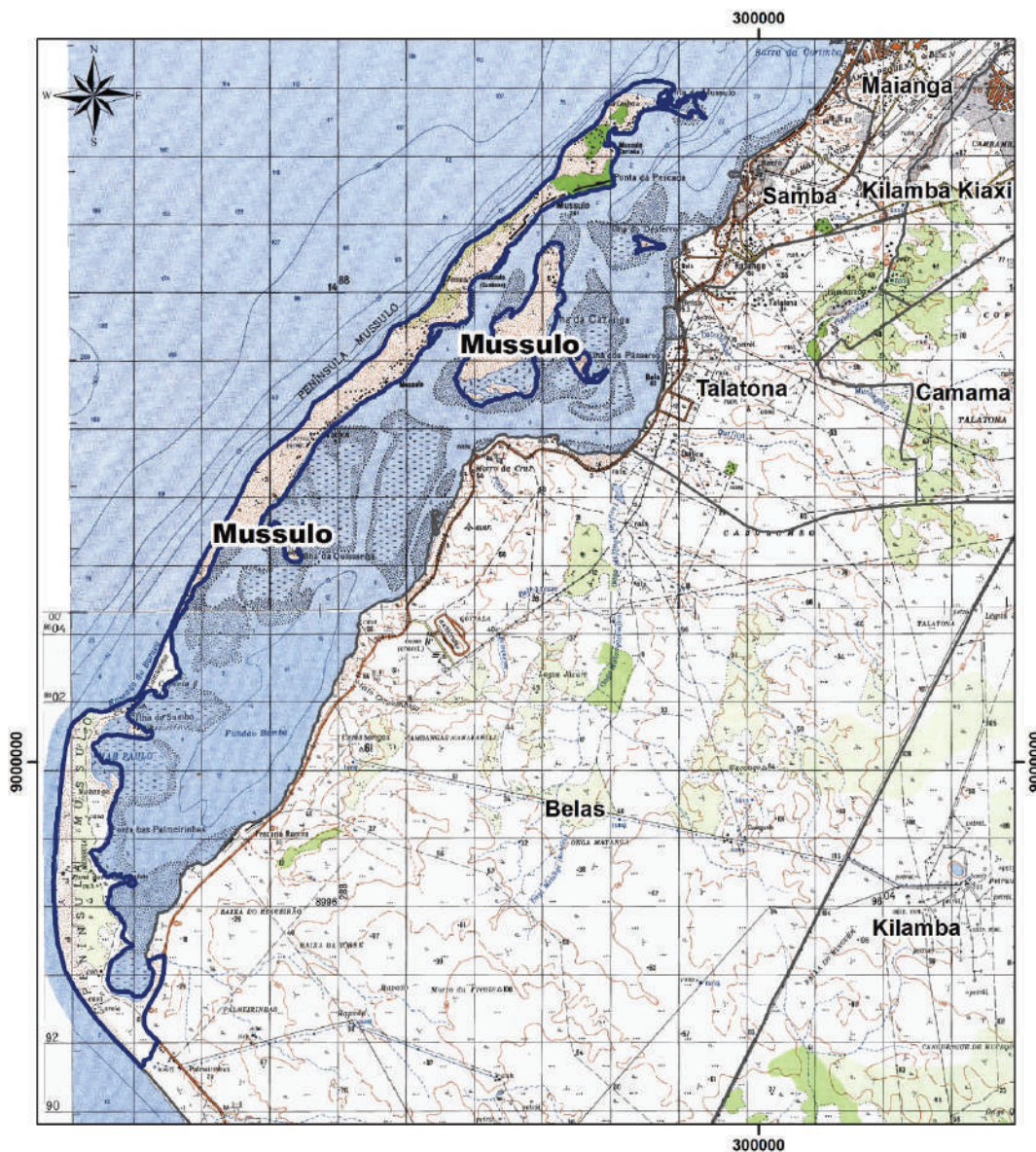
h) MAPA DO MUNICÍPIO DO TALATONA






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

i) MAPA DO MUNICÍPIO DO MUSSULO






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

j) MAPA DO MUNICÍPIO DO SAMBIZANGA






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

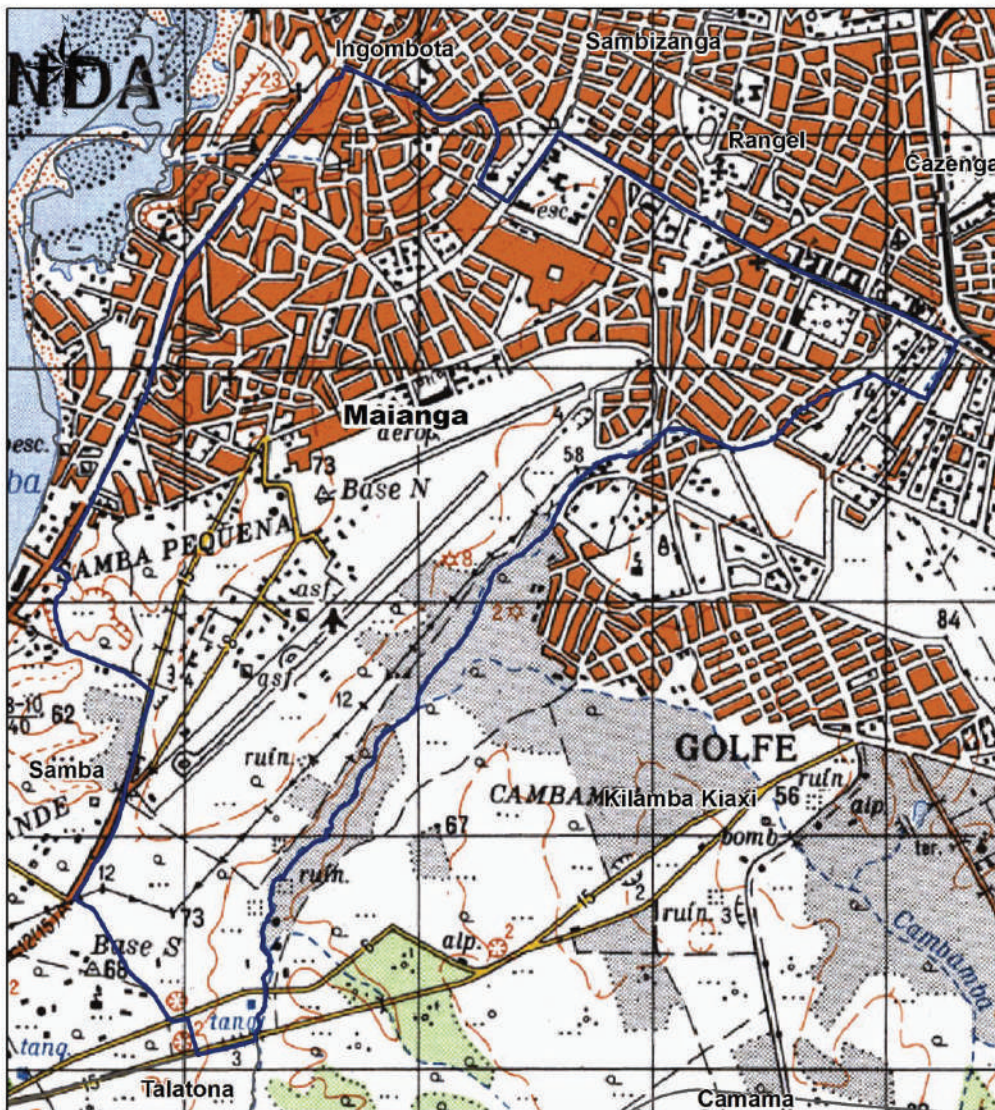
k) MAPA DO MUNICÍPIO DO RANGEL






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

1) MAPA DO MUNICÍPIO DA MAIANGA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

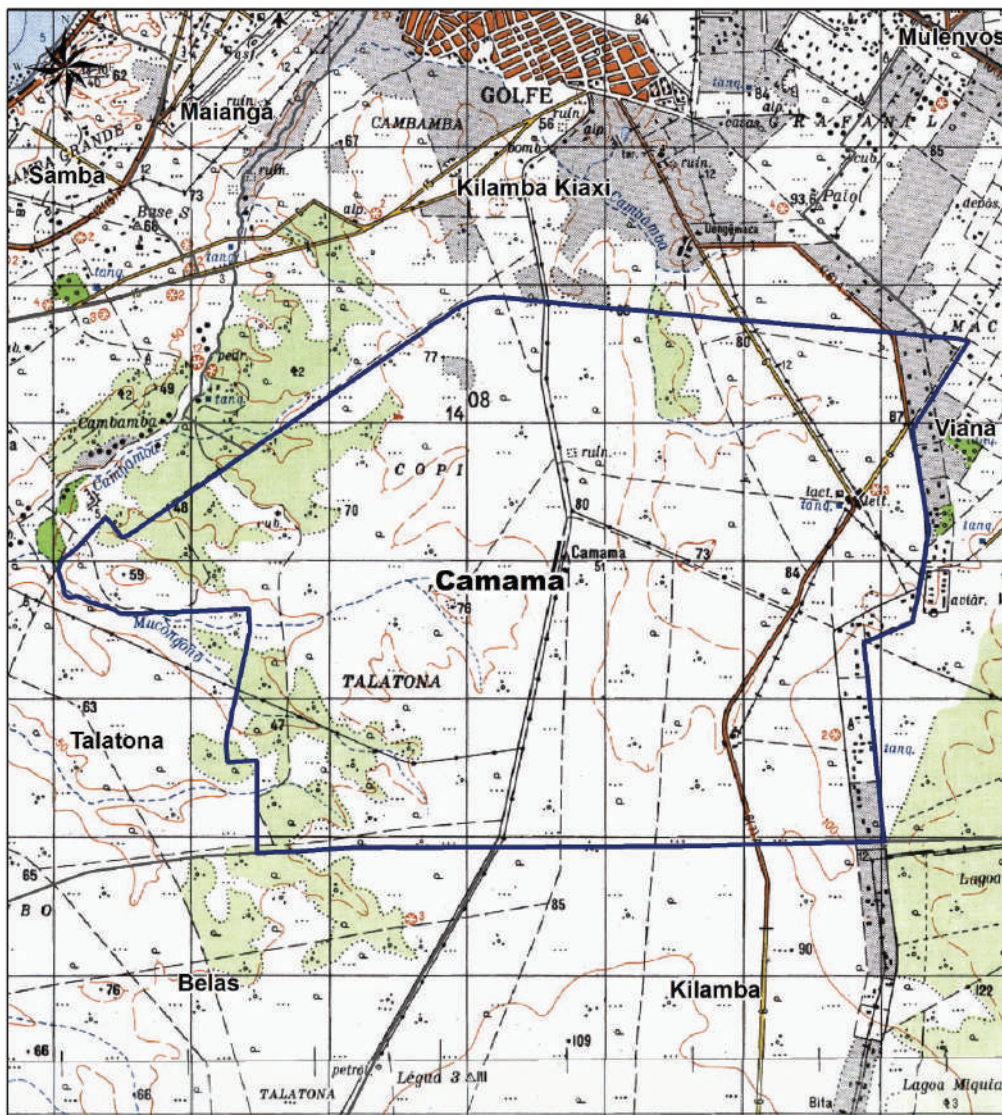
m) MAPA DO MUNICÍPIO DA SAMBA






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

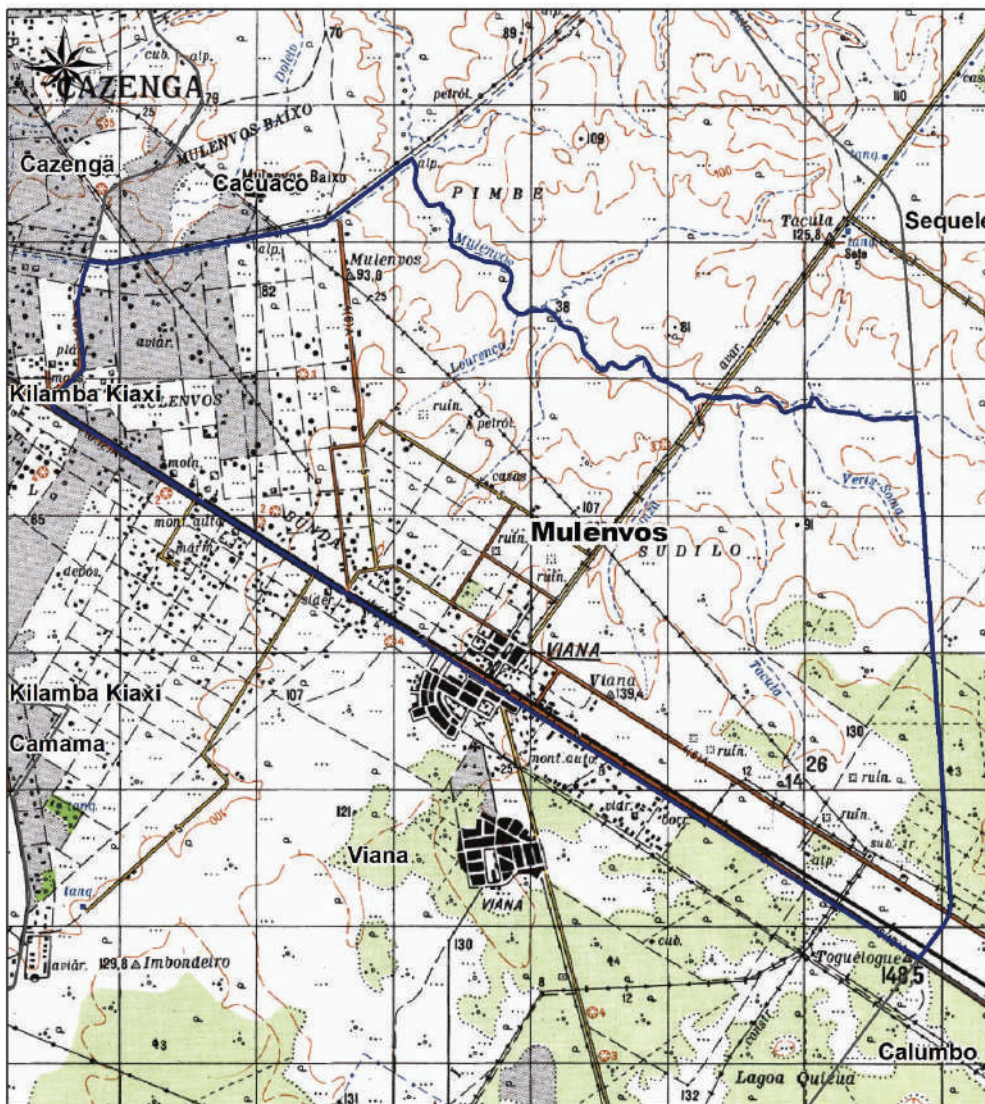
n) MAPA DO MUNICÍPIO DA CAMAMA






**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

o) MAPA DO MUNICÍPIO DOS MULENVOIS



**Legenda**




-  Município
-  Comuna
-  Confrontações



q) MAPA DO MUNICÍPIO DO HOJI YA HENDA



**Legenda**

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações